



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2023

Acha-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, situada na Rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 100/2020, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019; e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9:00h do dia 27/09/2023 às 09:01h do dia 10/10/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 10/10/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

– Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, por intermédio do (a) Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 100/2020, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011; Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação está descrito no Termo de Referencia deste edital (Anexo I);



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.3. As dotações orçamentárias previstas para essas aquisições serão:

4.4.90.52.00.2.08.02.08.244.0003.1.0037	4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0007.1.0024
4.4.90.52.00.2.08.03.08.244.0014.1.0041	4.4.90.52.00.2.06.03.26.782.0020.1.0026
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0036	4.4.90.52.00.2.06.06.20.608.0015.1.0029
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0030	4.4.90.52.00.2.11.01.18.541.0009.1.0152
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0137	4.4.90.52.00.2.11.02.17.452.0008.1.0151
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	4.4.90.52.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0031	4.4.90.51.00.2.10.00.27.812.0016.1.0052
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.1.0140	4.4.90.52.00.2.05.06.10.122.0013.1.0023
4.4.90.52.00.2.03.06.12.122.0012.1.0005	4.4.90.52.00.2.05.06.10.301.0013.1.0013
4.4.90.52.00.2.03.06.12.361.0012.1.0008	4.4.90.52.00.2.05.06.10.302.0013.1.0017
4.4.90.52.00.2.03.06.12.365.0012.1.0010	4.4.90.52.00.2.05.06.10.305.0013.1.0021
	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

4.2.1. Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. As sociedades empresárias:

- que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição ;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

Note-se que “...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Lima Duarte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Lima Duarte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

7.1. Neste certame não haverá contratação compulsória para o objeto contratado.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. **O licitante não poderá cotar quantidades de serviços inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- 9.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 9.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10.1** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10.1** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta final deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados a partir **do recebimento da Autorização de Fornecimento**;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 10.1**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

13.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

13.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V;

13.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

13.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

13.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.2.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

13.2.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III.

13.2.7 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

13.2.8 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

13.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.2.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

13.2.6 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

13.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

13.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

13.6 - ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.6.1 - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.7 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.7.1 - As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.7.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.7.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.7.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.5 - A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Lima Duarte convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.7.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

13.8 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.8.1 - Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados até dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.8.2 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.8.3 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão;

13.8.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.8.6 - **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

13.8.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Lima Duarte poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O contrato ou termo equivalente a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

16.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.9. A Secretaria Municipal de Saúde será a fiscalizadora do contrato, na qual desempenhará as atribuições previstas neste instrumento.

16.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16.12. Da adesão à ata de registro de preços

16.12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.12.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.12.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao total registrado.

16.13. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.13.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.14. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

16.14.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- 19.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.
- 19.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9.** O foro da cidade de Lima Duarte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (32) 3281.1282.
- 19.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.limaduarte.mg.gov.br.
- 19.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sito a Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial.

20. ANEXOS:

- 20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de pleno atendimento
- 20.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lima Duarte, 12 de Setembro de 2023.

Presidente:

-

Membro:

Membro:

Membro:





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Aparelho Compressor Nebulizador Inalador - Tipo de nebulizador e inalador: Compressor - Silencioso - Capacidade de nebulização: 6 mL - Modelo Compact DC1 - Cor: Branco - Voltagem: Bivolt - Acessórios incluído: Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizadora - Certificações: ANVISA, INMETRO, ISO - Taxa de nebulização 0.2 mL/min - Dimensões: Largura 146 mm; Profundidade: 100 mm; Altura 44 mm	UNID	7,0000	799,00	5.593,00
002	- Ar Condicionado Portátil 12.000 Btus cor Branco Especificações mínimas: - Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs - Compressor: Rotativo - Com timer, filtro de proteção ativa, direcionador de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, controle de temperatura - Voltagem : 110V ou bivolt	UNID	4,0000	4.600,00	18.400,00
003	Armário de Aço com 3 (três) portas, cor branco, medindo 55 x 120 x 30cm (AxLxP), para ser fixado na parede Corpo: Chapa de aço dobrado e montado por encaixe e aparafusamento, -Porta: Em chapa de aço estampada, Pintura eletrostática a pó brilhante. -Prateleira: sem emendas, Cortes arredondados, Fixadas com parafusos e porcas. -Dobradiça: Em aço estampado com caneco de nylon, De pressão facilitando o manuseio, Fechamento suave e sem ruídos, Reguláveis facilitando o ajuste semdeixar gretas. -Puxador: Em ABS injetado, Acabamento metalizado à vácuo e proteção de verniz UV	UNID	5,0000	1.400,00	7.000,00
004	Armário de aço, confeccionado em chapas de aço reforçada chapa nº 24 com 2 portas de abrir e maçaneta para travamento das mesmas e 4 prateleiras (medindo 1,98x0,90x0,42) – cor bege	Unidade	32,0000	2.111,25	67.560,00
005	Armário de aço, confeccionado em chapas de aço reforçada chapa nº 24 com 2 portas de abrir e maçaneta para travamento das mesmas e 4 prateleiras (medindo 1,98x0,90x0,42) – cor cinza	UNID	28,0000	1.970,00	55.160,00
006	Armário Roupeiro ou guarda volumes; Chapa de aço: Sim Tratamento: com antiferruginoso por fosfatização. Quantidade de portas: 8; Quantidade de colunas: 2; Chapa: 26/045mm ou de resistência superior; Medidas aproximada total [mm]: 1950 [A] X 650 [L] X 400[P]; Fechamento com cadeado; Pés removíveis: Não; Desmontável: Não; Portas podem ser trocadas: Sim; Pintura: Epóxi Cor: Cinza	UNID	10,0000	1.640,00	16.400,00
007	Armário secretária (baixo) em aglomerado melaminicotampo em MDP 18mm com duas portas de abrir com fechadura e tranca, com uma prateleira interna, medindo L:91,P:42,A:74, cor cinza	Unidade	30,0000	885,00	26.550,00
008	Armário Tipo Vitrine: Modelo: 2 portas; Material: Aço ou ferro pintado com pintura em epóxi de alta resistência ;Com laterais de	UNID	22,0000	1.495,00	32.890,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	vidro e prateleiras internas;				
009	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, chapa 24, trilho telescópico duplo – cor bege	Unidade	30,0000	2.170,00	65.100,00
010	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, chapa 24, trilho telescópico duplo – COR CINZA	Unidade	17,0000	1.723,75	29.303,75
011	Bebê Conforto, até 13Kg, cor preto, com alta durabilidade, resistência e conforto para seu bebê. - Dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+: de 0 a 13 Kg - Cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombro - Capota removível com sistema dupla face - Estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar - Acolchoado do encosto e do assento removível com sistema dupla face - Tecido removível e lavável - Prático para transportar o bebê - Produto Certificado NBR 14400 - Registro do produto no INMETRO Dimensões e Peso: - Largura: 43 cm - Altura: 56 cm - Comprimento: 64 cm - Peso: 2,2kg	UNID	2,0000	550,00	1.100,00
012	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor, acomoda garrações de 10 e 20 litros de água, alimentação 110 volts, com altura aproximada de 98 cm e largura de 31,6cm, com duas torneiras em alavanca, com grande vazão, totalmente desmontáveis, sendouma paraágua em temperatura normal e outra gelada. Altura máxima dos copos de 15 cm. Com bandeja de água removível.Voltagem: 110 V ou bivolt	Unidade	27,0000	1.233,33	33.299,91
013	Bicicletários: características *modelo de chão *pintado na cor preta *formato com encaixe para rodas *com capacidade para 10 bicicletas e no mínimo 3 metros de comprimento *produzido em ferro galvanizado e com tratamento UV *Mínimo de 6 meses de garantia contra defeito de fabricação	UNID	10,0000	450,00	4.500,00
014	Biombo: Tipo: Hospitalar, Modelo: Triplo; Com faces giratórias a 360°; Material: Aço inoxidável; Estrutura: Tubular; Rodízio [tamanho]: Entre 1,5" e 2" Rodízio [quantidade]: 6 Altura [cm]: Entre 175 e 185, Comprimento [cm]: Entre 185 e 195; Detalhe: Acompanhado de cortinados confeccionados em lona lavável;	und	15,0000	833,33	12.499,95
015	Cadeira de Carro Dispositivo de Retenção - Estrutura plástica. - Apoi - 4 posições de reclinção (sendo uma exclusiva para o grupo 0+). - Apoio superior de cabeça ajustável, para maior tempo de utilização. - Design anatômico. - Cinto de segurança de 5 pontos. - Fácil instalação. - Grupos de massa 0+, 1, 2 e 3 (até 36 kg). - Grupo 0+ estendido para utilização até 18 kg - Testado e aprovado conforme norma NBR 14400 sob registro no INMETRO - Dimensões do produto: A 76 x L 44,5 x C 50 - Limite de peso: 0 a 36Kg	UNID	2,0000	800,00	1.600,00
016	cadeira de plastico que suporte ate 182 kg, cor branco,sem braço,empilhavel, em plastico polipropileno, com aditivação anti UV 9Ultra-violeta), proporcionando maior proteção,quando expostos ao tempo,certificadas pelo INMETRO e respeitando as normas da ABNT, Medidas: -Altura:88 cm -Altura do assento:45cm -Largura:43 cm-Profundidade:52 cm -peso aprox.da cadeira:2,35 kg.	UNID	235,0000	135,00	31.725,00
017	cadeira fixa com pé palito, peso mínimo suportado 110 kg.	UNID	10,0000	206,33	2.063,30
018	cadeira giratória canelada , altura e braço reguláveis, encosto e assento estofados, peso mínimo suportado 110 kg.	und	13,0000	719,67	9.355,71
019	Cadeira secretária, base em tubo redondo ¾ chapa 18, pintado de preto, assento e encosto anatômico estofado com espuma injetada de 4,5cm e revestido em tecido, Reforçada e de boa qualidade, cor azul	Unidade	225,0000	223,00	50.175,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

020	<p>Cama de solteiro em madeira maciça</p> <p>Confeccionado com madeira pinus, sua estrutura possui mais resistência e oferece mais segurança Para Colchão 0.88 x 1.88 Produto fabricado em 100% Madeira Maciça Pinus. Espessuras dos pés 0.8 x 0.8 cm Possui Estrado Reforçado; Possui um Fino Acabamento; Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça. Medidas aproximadas: Largura: 1,04 cm Comprimento: 2,08 m Altura: 1,10 cm</p>	UNID	3,0000	625,00	1.875,00
021	<p>Cama Elástica Redonda com mínimo de 3,66 de diâmetro (Galvanizada) Colorida; Desmontável e de fácil transporte; Sistema de montagem por encaixe; Peso mínimo suportado: 120 kg. Molas bicônicas galvanizadas com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto Protetor de molas colorido confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável, sendo assim não absorve água; Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças;</p> <p>Lona de salto preta com proteção UV e sem emenda (nylon importado). Rede de proteção lateral multicolorida, prática de ser instalada, produzida em malha 12, para dar mais segurança ao utilizar o pula pula. Com escada para o acesso a cama elástica com segurança e conforto Manual de instruções didático para montagem do equipamento; Sistema de montagem totalmente por encaixe, dispensando o uso de ferramentas Altura total da cama elástica: 2,12m Altura do chão até a lona de salto: 83,5cm Diâmetro da cama elást</p>	UNID	4,0000	3.000,00	12.000,00
022	<p>Câmara Conservadora: Com Capacidade mínima de 340 litros e máximo de 360 litros. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável e gabinete externo em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi; Portas em vidros com camada dupla ou tripla com sistema ante embaçante; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; Equipada com rodízios com freios;</p> <p>Prateleiras em aço inoxidável ajustáveis (em tomo de 5 a 7 unidades). Possuir rápida recuperação de temperatura, proporcionar ampla gama de dados e registros da conservação, tanto diretamente no display quanto de maneira remota em computador ou celular. Possuir discadora (chamadas para celular cadastrado), ter bateria 24 a 48 hs, painel digital LCD. Ter certificado e registro pela Anvisa e ter assistência técnica credenciada em todo território nacional. Temperatura de funcionamento: pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite</p>	UNID	3,0000	23.000,00	69.000,00
023	<p>carrinho/carro armazém para cargas. suportam cargas ate 150 kg, com rodas pneumáticas com câmara e bucha plastica,estrutura metálica cm acabamento, pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação. largura:65 cm/altura: 110cm/base:35cm X25 cm Limite de carga:150 kg</p>	UNID	3,0000	350,00	1.050,00
024	<p>Carrinho de Bebê, reversível II, cor Preto/Cobre</p> <ul style="list-style-type: none">- Carro berço-passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg- Tecido removível e lavável- Encosto regulável em 4 posições- Cabo reversível- Cinto de segurança 5 pontos- Protetor de ombro- Acolchoado dupla face- Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe- 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio- Eixos dianteiros e traseiros removíveis- 4 Rodas traseiras com duplo sistema de freio- Capota removível e retrátil- Visor na cabeceira do cesto	UNID	11,0000	1.500,00	16.500,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	<ul style="list-style-type: none">- Trava de Segurança- Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho- Produto Certificado NBR- Com registro no INMETRO- Dimensões (A x L x P): 101 x 51 x 89 cm				
025	<p>Cercadinho para bebe, desmontável Desmontável com mosquiteiro e trava de segurança Peso suportado ate 13 kg neveis de altura :1 formato :retangular Material :tela 100%poliester ,laminado 100% PVC Cor: colorido indicado para crianças de a a 11 meses Dimensões aproximadas:largura:106 cm altura:69 cm profundidade:86cm</p>	UNID	11,0000	750,00	8.250,00
026	<p>Climatizador, Ventila, Umidifica, Purifica e Evapora, 3 Velocidades</p> <p>Botões das funções: Umidificação, Oscilação (distribuiu o vento em todas as direções), Modo (natural e sleep), Timer - Função Timer com 8 horas de funcionamento 3 Velocidades: baixa, média, alta Voltagem: 110V Acompanha controle remoto com alcance de até 6 metros Porta controle remoto e porta cordão elétrico no corpo do aparelho Tanque de água com capacidade de 4,5L, com indicação de mínimo e máximo Cordão elétrico de 1,3m Com alça e quatro rodinhas para transporte Nível de Ruído: 63dB (127V), 64dB (220V) - Peso: 6,3kg Dimensões: altura 70cm; largura 27,5cm; comprimento 39cm Consumo de energia: 0,07 Potencia: 70W Cor: BRANCO Dimensões: 70 cm de altura, 27,5 cm de largura e 40 cm de profundidade</p>	UNID	10,0000	2.500,00	25.000,00
027	<p>Colchão Solteiro Ortopédico Firme Espuma D33 Antialérgico Certificado 88x188x17cm</p> <ul style="list-style-type: none">- Nível de conforto: Firme- Espuma Densidade D33 Certificada- eps - Centro em poliestireno expandido, que garante firmeza e durabilidade ao colchão- Tecido: Poliéster com bordado metalassado- Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra- Suporte de Peso até 130 Kg por pessoa <p>Tamanho: - Solteiro (Altura x Largura x Profundidade): 17 x 88 x 188 cm</p> <p>Certificados de Qualidade: - Qualidade iso 9001 - inmetro- Garantia do Colchão: 12 Meses</p>	UNID	12,0000	750,00	9.000,00
028	<p>Conjunto de sofá com 3 e 2 lugares, material em couro, cor marrom escuro. Encosto removível, para facilitar a entrada nas portas do ambiente/imóvel. Pés reforçado e revestidos. Estrutura em madeira maciça. Assento com espuma de alto conforto, com densidade mínima do assento D28.</p> <ul style="list-style-type: none">- Almofadas do assento e encosto: Fixas- Densidade mínima da espuma do assento e do encosto D28- Produzido em Madeira maciça de Eucalipto- Percinta Elástica- Revestimento Sintético - Fibra e Flocos- Com divisão entre os lugares- Suportando até 110kg por assento- Sofá de 3 lugares com 179cm de largura- Sofá de 2 lugares com 137cm de largura- Profundidade: 82 cm	UNID	1,0000	2.634,50	2.634,50
029	<p>Escada com 2 degraus: Escada Auxiliar com 02 (dois) degraus; De Metal, para maca, emborrachado antiderrapante nos degraus; Pés com ponteiros de borracha; Dimensões aprox.: 0,20 x 0,35 x 0,40m; Suporte 135kg ou mais. Desmontável ou fixa. Com 12 meses de garantia.</p>	UNID	28,0000	245,00	6.860,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

030	Estante 6 prateleiras em aço Estante de aço multiuso 2 metros - 6 prateleiras (2000x 700 x 285) estante desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência a estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. pintura em tinta epoxi.composta por 6 prateleiras reforçadas reguláveis -deve suportar pelo menos 30kg distribuídos por prateleira ,deve possuir sapatas de plásticos para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Deve vir acompanhada de kit de montagem completo.	UNID	30,0000	426,33	12.789,90
031	Estante: Estante desmontável em aço, 06 prateleiras com regulagem de altura; De fácil montagem; Dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores com reforço na parte interna de cada bandeja; Suporta aproximadamente uma sobrecarga uniformemente de até 100 [cm] kg por prateleira; Dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; Acompanham parafusos com porcas zincados e Sapatas plásticas; Tratada pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco; Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C; Cor: cinza; Confeccionado em chapa de aço nº 20; 04 colunas em perfil "L" de aproximadamente 30 x 30 mm; Dimensões externas de aproximadamente: 1980 mm [altura] x 920 mm [largura] x 600 mm [profundidade]; A estrutura não deve apresentar saliências, rebarbas ou elementos cortantes;	UNID	36,0000	989,00	35.604,00
032	Estantes de Aço. Estantes em aço ,chapa fria ,feita em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência a estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado e desmontável. 6 (seis) prateleiras, reforçadas e reguláveis medindo 1,98 m x 0,92 m x 0,30 m Capacidade mínima de carga por prateleira 30kg pintura na tinta epóxi , cor cinza acabamento das sapatas de plástico, para um perfeito acabamento e evitando risco no piso acompanha parafusos e porcas com reforço em x nas estantes, para que mesmas não comprometam a estrutura manual de montagem	UNID	50,0000	493,00	24.650,00
033	Faca Elétrica Black Decker Lâmina Inox 110V Preta 120W -Corta pães, frutas, carnes, frios, aves, entre outros alimentos, em fatias finas e precisas - trava de segurança: evita o funcionamento acidental do aparelho - Lâminas em aço inox removíveis - Voltagem: 110v - Cor: Preto - Potência: 120W	UNID	2,0000	500,00	1.000,00
034	fogão 2 bocas alumínio fogareiro portátil com kit gás: feito em alumínio fundido, com grade em ferro removível; queimador com alta pressão, com registro e mangueira. Altura 9cm:Profundidade 24 cm; largura 43 cm; mangueira e registro: 1 m;peso:2,800 kg; pratico, de fácil manuseio; alimentação a gás.	UNID	1,0000	220,00	220,00
035	Fogão de piso, 4 bocas, cor branco, com acendimento automático,Bivolt, para gás GLP, puxador em aço, tampa em vidro temperado,forno autolimpante, forno com prateleiras; porta do forno com proteção térmica, que retém melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás, e prevenir o risco de acidentes ou queimaduras na parte externa.	Unidade	14,0000	800,00	11.200,00
036	Fogão de piso, 6 bocas, cor branco, com acendimento automático, Bivolt, para gás GLP, puxador em aço, tampa em vidro temperado,forno autolimpante, forno com prateleiras;porta do forno com proteção térmica, que retém melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás, e prevenir o risco de acidentes ou queimaduras na parte externa.	Unidade	5,0000	1.500,00	7.500,00
037	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno 55L - Queimadores: 03 simples e 03 duplos - Alimentação: Gás baixa pressão - Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm - Perfil (u): 50mm - Registros de Gás: Manípulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4" - Pés: Fixos - Varão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível - Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta - Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco - Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido - Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta - Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 - Largura (cm): - 110 - Comprimento (cm): 82,5 Características do Forno: - Capacidade: 55 litros - Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico - Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável - Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 - Largura (cm): 58 - Comprimento (cm): 36	UNID	6,0000	3.000,00	18.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

038	forno elétrico 60 litros - preto -127 v capacidade 60 litros função de cozimento: dourar ,grelhar ,gratinar fabricado com material fácil de limpar termostato para controle de temperatura 2 a 3 prateleiras ,para permitir preparar varias receitas simultaneamente temperatura mínima de 15 C e máxima de 300 C. dimensões (aproximadamente) :58 cm de largura /42 cm de altura/45 cm de profundidade/peso 10 kg.	UNID	10,0000	900,00	9.000,00
039	Forno Micro-ondas 20 Litros, cor Branco, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança e temporizador. Voltagem: 110 V ou bivolt	Unidade	16,0000	1.000,00	16.000,00
040	Freezer Vertical, capacidade 121 litros, 01 porta, cor Branco - Classificação Energetica A - Ideal para melhor organização dos alimentos, com compartimentos ideais para vários tipos de alimentos - Com cestos deslizantes e travas para maior segurança - Botão liga/desliga - Termostato localizado na parte traseira do produto - Voltagem 110V	Unidade	12,0000	2.000,00	24.000,00
041	garrafa térmica botijão 12 litros material interior: poliuretano material exterior : plástico conserva liquido frio por 10h conserva liquido quente por 10h sistema de abertura: torneira Largura:28 cm (aproximadamente) altura:28 cm (aproximadamente) livre de BPA (bisfenol).	UNID	3,0000	300,00	900,00
042	Gaveteiro Volante, com cinco gavetas, em material aglomerado melaminico, corrediças metálica. Medindo aproximadamente: 44x43x64, cor cinza	Unidade	39,0000	499,50	19.480,50
043	Geladeira FrostFree, Duplex, 450 litros com Espaço Flex, cor Branca, Com Pannel Eletrônico Externo Painel: Touch Quantidade de Cestos: 20 Quantidade de Gavetas: 20 Quantidade de Portas: 2 Quantidade de Prateleiras: 20 Tipo de Pés: Pés Ajustáveis com Rodízio Consumo Aproximado de Energia: 59 Kw/h Eficiência Energética: Classe A Potência: 190 W Capacidade do Freezer: 97 Litros Capacidade do Refrigerador: 353 Litros Capacidade em Litros: 450 Litros Degelo: FrostFree Voltagem: 127V Sistema de Refrigeração: FrostFree Tipo de Geladeira: Duplex Dimensoes aproximadas do produto: Altura186,3 cm Largura69,5 cm Profundidade71,9 cm Peso76 kg	UNID	14,0000	5.000,00	70.000,00
044	Geladeira/Refrigerador FrostFree - 1 Porta, cor Branco, capacidade 300L - Capacidade liquida total 300l - Capacidade liquida do refrigerador: 253L - Capacidade liquida do freezer: 47L - Prateleira de grade - reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; - Prateleira laticínios; - Prateleira multiuso; - Prateleira diversos. - Gavetão de legumes transparente – espaço ideal para frutas, verduras e legumes. - Compartimento Extra Frio – tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. - Ela possui 9 níveis de altura para ajustar as prateleiras e ter o melhor aproveitamento do espaço interno - Porta latas - Porta Ovos - Separador de garrafas - Fôrma de gelo - Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservaç	UNID	2,0000	2.500,00	5.000,00
045	Kit Enfermagem Acadêmico Estetoscópio e Esfigmomanômetro Aparelho de pressão arterial adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de metal obtendo um diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade BIC. Braçadeira confeccionada em 100% nylon manguito e pêra em PVC. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg. - Anel anti-frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; - Hastes leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho;	UNID	1,0000	200,00	200,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	<ul style="list-style-type: none">- Olivas macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica;- Acabamento em liga de alumínio anodizado.				
046	<p>Kit Receptor VivensisParabolica Digital + Antena 60cm Cabos e Lnb, com instalação</p> <p>Qualidade de sinal Digital Entradas RCA, USB e HDMI Compatibilidade Televisores de tubo e tela plana. Sintonia de canais SD e HD via Satélite (DVB-S, DVB-S2 e DVB-S2X) Decodifica canais em H.264 e HEVC/H.265 Busca automática de canais Permite usar HDMI e RCA simultaneamente Atualização de software por USB ou via Satellite (OTA) Formato de vídeo PAL-M/NTSC Saída de som e imagem Full HD Receptor Banda KU</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Receptor 1 Controle remoto 1 Cabo HDMI 1 Antena de 60cm Sky 17 Metros De Cabo RG 06 01 Lnb Universal Simples 04 Parafusos 10mm 04 Buchas 10mm 1 Manual de instruções</p>	UNID	1,0000	800,00	800,00
047	<ul style="list-style-type: none">- Liquidificador Industrial - 4 Litros, 800w, Inox, Alta Rotação- -Material- corpo: Inox- Potência: 1HP/800Watts- Frequência: 50/60 Hz- Rotação: 18.000 rpm- Tampa: Alumínio Repuxado- Copo: 4 Litros Inox- Com Alta Rotação é utilizado para sucos naturais, vitaminas, patês, molhos, mousses, batidinhas, massas para crepe, dentre outras misturas mais leves e que necessitem ficar homogêneas.- VOLTAGEM: 127V ou Bivolt	UNID	15,0000	600,00	9.000,00
048	<p>Longarina de 3 lugares: Assento e encosto em polipropileno de alta resistência; Capacidade suportável de até 120Kg por assento; Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta Cor: Preta ou Azul ou Verde</p>	UNID	80,0000	849,50	67.960,00
049	<p>Maca Infantil: Capacidade: Até 120 kg. Pés: Ponteira plástica em PVC antiderrapante. Acabamento: Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 0,80 x 0,55 x 1,35</p>	UNID	6,0000	1.100,00	6.600,00
050	<p>Maca: (Mesa de exames) com Rodas: Material aço inoxidável, tipo obeso, acabamento da superfície pintura eletrostática, rodas 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade de carga até 300 kg, componentes suporte soro removível, componentes 01 para-choque emborrachado, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, acessórios leito fixo c/ colchão, courvim.</p>	UNID	25,0000	20.000,00	500.000,00
051	<p>Maca: (Mesa de exames) ESPECIFICAÇÕES: Estrutura tubular em aço inoxidável redondo; Leito em MDF estofado com espuma de 5cm com revestimento em courvim; Cabeceira reclinável com até 4 posições; Pés com ponteiras plástica niveladoras; Comprimento: 180 cm Altura: 80 cm Largura: 60 cm Capacidade: Até 150kg;</p>	UNID	30,0000	2.500,00	75.000,00
052	<p>Maca para exame ginecológico simples: Com leito estofado; Leito em chapa de MDF de 15mm com espuma D26R revestido em Courvim; Suporte para perneiras cromado; Porta coxas estofados; Acabamento: Em pintura epóxi; Encosto e pés reguláveis por meio de cremalheiras Assento Fixo; Dimensões aproximadas: 1,90 comprimento x 0,50 largura x 0,80 altura; Peso suportado: 150kg;</p>	UNID	15,0000	2.500,00	37.500,00
053	<p>Máquina de algodão doce profissional.</p> <p>Características técnicas mínimas: - Bacia: 46 cm - Altura: 36,5 cm - Peso Líquido: 6 Kg. - Base em alumínio polido</p>	UNID	2,0000	1.500,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	<ul style="list-style-type: none">- Controle Eletrônico de Amperagem o que possibilita maior facilidade na produção, assim como maior segurança ao operador.- Tampa da Turbina em Forma de Funil o que facilita o abastecimento do açúcar, eliminando desperdício.- Capacidade de produzir até 150 algodão doce por hora- Tensão: 127v/220v (Bivolt Automatica- Potência: 1574w(127v)/1201w(220v)				
054	<p>Máquina de Lavar 15kg, com Cesto Inox</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de lavagem por agitação;- Consumo de energia: 0,46kWh/ciclo- Classificação energética A- Abertura superior;- Centrifugação, com velocidade 630 (rpm);- Disperser para alvejante;- Dispenser para amaciante;- Dispenser para sabão em pó;- Filtro elimina fiapos;- Dipenser para sabão líquido;- Mínimo de 11 programas de lavagem;- Função lava tênis;- Função molho e função enxague- Função passa fácil- Com sistema de reaproveitamento de agua- Com programas tira manchas;- Com programas Renis, edredon, rápido, roupas brancas, normal, uper silencioso, pesado/intenso, delicado/fitness- Com controle de molho- Com turbo lavagem, e controle de duplo enxague- Tensão 127v- Cor BRANCA- Tamanho aprox.: 105,2cm de altura, 66,2cm de largur	UNID	8,0000	2.500,00	20.000,00
055	<ul style="list-style-type: none">- Mesa Auxiliar:- Estrutura: Em tubo redondo de aço inox; Tampo e Prateleira: Em chapa de aço inox; Pés: Com rodízios de 50 mm;- Dimensões: L x C x A [cm]: 40 x 60 x 80 [variação de 5cm +/-]	UNID	30,0000	455,00	13.650,00
056	<p>Mesa de reunião redonda, 6 lugares, base aço, tampo 15mm</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa de reunião redonda, com medidas compatíveis para o uso de 6 pessoas confortavelmente, estrutura em aço tubular, tampo 15mm de espessura.- Confeccionado em madeira reconstituída MDP- Diâmetro do Tampo = 120 cm Altura = 74 cm	UNID	14,0000	779,50	10.913,00
057	<p>Mesa Plástica Redonda Desmontável, cor branca, com 4 pés</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões 91,5 x 92,5 x 13 cm- Polipropileno 100% virgem com proteção UV	UNID	55,0000	200,00	11.000,00
058	<p>Mesa secretária com L:1.20cm x A:74cm x P: 0,60cm, em melaminico texturizado, tampo em 18mm, pés em aço 29x59cm, com duas gavetas – cor azul com borda cinza.</p>	UNID	60,0000	554,50	33.270,00
059	<p>Piscina de Bolinhas tamanho minimo 2,00 x 2,00, com o minimo de 2.000 bolinhas</p> <p>Piscina de bolinhas fabricada com material resistente e seguro para este tipo de brinquedo, para maior tranquilidade na hora de usá-lo. Montagem facilitada do produto.</p> <p>Revestida com LONA DE VINIL.</p> <p>Estrutura confeccionada em aço GALVANIZADO, colunas revestidas com ISOTUBO de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral multicolorida.</p> <p>As 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.</p> <p>O toldo é feito de lona colorida XP50 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem. Cores vibrantes que chamam a atenção das crianças!</p> <p>Idade recomendada: de 2 a 6 anos.</p> <p>Acompanhamento: Rede de proteção, hastes de proteção, lona para cobertura, colchonete para o piso e 3000 bolinhas</p>	UNID	2,0000	2.000,00	4.000,00
060	<p>Piscina de plástico PVC, capacidade 2000litros, formato retangular, de montar</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura da Piscina com pintura em epóxi e cada bastão com acabamento emborrachado no pé, além de contar com escoras de seguranças que evitam que a piscina deslize no solo.- Com válvula de deságue para facilitar a limpeza e com tripla camada (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) que garante a resistência do produto.- Capacidade 2000litros- Cor azul- Formato: retangular- Dimensões: ALTURA: 58,00 Centímetros; LARGURA: 1,64 Metros; COMPRIMENTO: 2,11 Metros	UNID	1,0000	1.000,00	1.000,00
	<p>Processador de Alimentos, 3 em 1 (espremedor, liquidificador e espremedor de frutas), com mínimo de 2 velocidades e Pulsar, potência mínima 650W. Voltagem 110 volts. Com o mínimo de peças: 1 base, 1 tigela do processador, 1 copo de liquidificador com tampa, 1 lâmina trituradora, 1 lâmina fatiadora, 1</p>				



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

061	lamina de corte metálica, 1 lamina plástica, 1 cone espremedor de frutas, 1 faca dupla de corte. Voltagem: 110 V ou bivolt	Unidade	9,0000	400,00	3.600,00
062	- Purificador de agua branco com painel touch bivolt: - Purificador eletrolux, painel touch, purificador de agua eletrolux, purificador de agua gelada, filtro de agua purificador Electrolux, painel touch, purificador Electrolux, purificador de agua gelada, filtro de agua. Dimensões de 28,41 x 25 w x 33 H centímetros. - plástico -material - *painel easy touch: facil manuseio, moderno e fácil de limpar com design inovador, leve e compacto. - *agua natura, fia ou gelada: você escolhe - *Filtragem eficiente: filtro de carvão ativado e polipropileno - *coletor de agua removivel: facil manuseio, moderno e fácil de limpar. o vazão de agua depende da rede residencial.	und	2,0000	1.000,00	2.000,00
063	- Secador de cabelo profissional blackion 2000W - 127V - Com 2 temperaturas e 2 velocidades - Cabo de aprox.. 1,80 metro - Voltagem 127V Potencia 2.000W	UNID	1,0000	350,00	350,00
064	- Smart TV LED 43, 2 HDMI, 1 USB, Wi-Fi Integrado: Cor: Preto; Tela / Imagem - Tamanho: 43 polegadas; Resolução: Full HD 1,920 x 1,080; Frequência da Tela: 60 Hz; Sistema Operacional: Tizen; Processador: Quantum. Conexões Entrada HDMI: 2; - Entrada USB: 1; - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1 Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 HDMI Quick Switch - Anynet+ (HDMI-CEC) - Suporte para HDMI A/Canal de retorno Ethernet (LAN): 1 - Rede sem fio integrada - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 (uso comum para terrestre) Entrada de Composto (AV): 1 (uso comum para componentes y). Função Smart Navegador (Web Browser) - Galeria - Alimentação: Tensão: Bivolt (110 Volts e 220 Volts); Frequência: 50/60 Hz Consumo médio: 120 Watts. Dimensões - Tamanho com base (AxLxP): 59,7 x 98 x 17,03 cm Tamanho sem base (AxLxP): 57,2 x 98 x 7,7 cm Peso com base: 8,2 Kg - Peso sem base: 8 Kg Peso com caixa: 10,1 Kg Áudio - Tipo de Auto Falante: 2CH Multiroom Link - Potência (RMS): 20 Dolby Digital Plus - - Vídeo HDR	UNID	1,0000	2.200,00	2.200,00
065	- Mecanismo de imagem: Hyper - Tela para projeção de data show, retrátil, 1,80x1,80, 100" Fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; Tecido: Vinil convencional;	UNID	10,0000	700,00	7.000,00
066	Tenda Sanfonada, medida 3x3, Cobertura em Lona Sintética Azul Ideal para feiras, exposições, festas eventos, fabricada em módulos sustentáveis, apresenta montagem rápida, pratica, econômica e segura para qualquer tipo de utilização. Estrutura em aço especial, tratado com zinco prata a frio. Base de apoio dos pés em chapa de aço carbono, com furo para fixação no solo Trava de aço temperado para regulagem de altura. Cobertura em lona sintética (PVC), impermeável e anti-chama, com espessura de 0,40mm 100% poliéster de alta tenacidade Aditivado UV e anti-fungo Altura Regulável com pés telescópicos de 1,85 a 2,05 metros Altura Central de 3,40 metros Comprimento e largura de 3 metros	und	14,0000	1.000,00	14.000,00
067	Tenda Sanfonada, medindo 4,5x3, em lona PVC - Lona LONGA VIDA PVC TÉRMICA FATOR U.V. 100%, - Impermeável opaco, origem nacional, lavável; lona TD1000/PVC extremamente resistente a rasgos; - Exclusiva manta de PVC black-out como bloqueador solar para melhor sensação térmica; - Pigmentação de alta solidez a luz. Auto extingüível (não propaga fogo); - Recoberto por resina de tratamento Ultravioleta (resistente aos raios solares); - Anti-fungo (resistente à umidade) - Antioxidante (resistente a produtos químicos e aumenta a durabilidade); - VULCANIZADO POR SISTEMA DE TERMO FIXAÇÃO ELETRÔNICA (totalmente sem costuras).	UNID	23,0000	3.000,00	69.000,00
068	Ventilador de Coluna, Super Turbo, 40cm e diâmetro, 3 Velocidades, PRETO - Voltagem: 110V - Cor: PRETO - Com 8 pás - Controle de Velocidade: 3 níveis de ventilação - Baixo nível de ruído - Acionamento Manual - Tomada 10° - Consumo aproximado de energia: 0,140Kw/h - Material: Polipropileno - Coluna Ajustável: regulagem de altura 1,19 até 1,50 metros - Sistema Oscilante: Permite ampliar a distribuição de ar pelo ambiente, - Inclinação Vertical Regulável - Grade segura com 40cm - Base antiderrapante	UNID	23,0000	400,00	9.200,00
	- ventilador de parede -60 cm-bivolt - 230 w - dimensões: altura 62 cm / profundidade 60 cm/largura 62 cm peso: 4,5 kg (aproximadamente)				



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

069	- potencia :230 w - cor preta- com 6 pas material da grade: Aço	UNID	10,0000	400,00	4.000,00
070	- ventilador de teto comercial motor grande 180w motor grande e potente - área de ventilação:30 m2 - ambiente :comerciais e residenciais altura :37 cm - sentido de giro das pas - exaustão (vento no sentido do solo) ventilação (vento no sentido do solo) material do corpo do motor: aço tratado material das pás: madeira - frequência :60 hz comprimento das pás :37 cm - diâmetro :aproximadamente 1,10m - itens inclusos: - 1 motor *1haste e suporte para fixação*1 manual de instalação*3 pas*1 controle de parede*1 conjunto de buchas e parafusos	UNID	10,0000	350,00	3.500,00
071	Mesa para reunião oval móveis escritório 2x0,90s0,74 m 18 mm cor do tampo: madeira - amendoa; Cor dos pés: cinza claro; - Mesa para reunião oval com tampo confeccionada em MDP 18mm; - estrutura em aço com calha; - pés niveladores; - Saia em MDP 18mm	UNID	3,0000	1.426,97	4.280,91
072	Mesa para reunião retangular em melaminico texturizado, tampo em 18 mm, pés em aço, tamanho aproximado 2,00X1 m, cor azul.	UNID	2,0000	1.122,67	2.245,34
073	Poltrona com 03 lugares, material em corino, cor marrom escuro. Encosto removível, para facilitar a entrada nas portas do ambiente/imovel. Pés reforçados e revestidos. estrutura em madeira maciça. Assento com espuma de alto conforto, com densidade mínima do assento D33. - Almofadas do assento e encosto: Fias; - Densidade mínima da espuma do assento e do encosto D33; - Produzido em Madeira maciça de Eucalipto; - Percinta elastica; - Revestimento Sintetico - Fibra e flocos; - Com divisão entre os lugares; - Suportando até 110 kg por assento	UNID	3,0000	2.115,97	6.347,91
				TOTAL:	RS 1.799.406,91

2) JUSTIFICATIVA:

Conforme anexo ao Processo Licitatório;

3) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

3.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais solicitantes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado caso solicitado formalmente e justificadamente. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almojarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG nos horários de 08:00 às 16:00.

3.4 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

3.5 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6 – A Contratada compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

3.7 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município em prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.9 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 - DO MUNICÍPIO:

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- Conferir se os fornecimentos dos produtos estão de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município em prazo máximo de 48 horas a contar da confirmação do recebimento da notificação.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento e efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

7) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.00.2.08.02.08.244.0003.1.0037	4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0007.1.0024
4.4.90.52.00.2.08.03.08.244.0014.1.0041	4.4.90.52.00.2.06.03.26.782.0020.1.0026
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0036	4.4.90.52.00.2.06.06.20.608.0015.1.0029
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0030	4.4.90.52.00.2.11.01.18.541.0009.1.0152
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0137	4.4.90.52.00.2.11.02.17.452.0008.1.0151
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	4.4.90.52.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0031	4.4.90.51.00.2.10.00.27.812.0016.1.0052
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.1.0140	4.4.90.52.00.2.05.06.10.122.0013.1.0023
4.4.90.52.00.2.03.06.12.122.0012.1.0005	4.4.90.52.00.2.05.06.10.301.0013.1.0013
4.4.90.52.00.2.03.06.12.361.0012.1.0008	4.4.90.52.00.2.05.06.10.302.0013.1.0017
4.4.90.52.00.2.03.06.12.365.0012.1.0010	4.4.90.52.00.2.05.06.10.305.0013.1.0021
	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095

8) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Aprovo o presente termo de referência em 12/09/2023

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito Municipal

-





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____ e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº _____/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº _____/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento é o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 - Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito as cláusulas do presente edital, bem como a proposta da contratada e todas as condições nela transcritas.

1.3 - O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº _____ /2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.4 - O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.6 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.7 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato está estimado no valor de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**
.....

2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2 - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público. -

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

3.5 - Do reajuste do contrato:

3.5.1 - O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

3.5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma não ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO MUNICÍPIO:

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais solicitantes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado caso solicitado formalmente e justificadamente. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG nos horários de 08:00 às 16:00.

5.4 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

5.5 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.6 – A Contratada compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

5.7 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município em prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.9 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

4.4.90.52.00.2.08.02.08.244.0003.1.0037	4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0007.1.0024
4.4.90.52.00.2.08.03.08.244.0014.1.0041	4.4.90.52.00.2.06.03.26.782.0020.1.0026
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0036	4.4.90.52.00.2.06.06.20.608.0015.1.0029
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0030	4.4.90.52.00.2.11.01.18.541.0009.1.0152
4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0002.1.0137	4.4.90.52.00.2.11.02.17.452.0008.1.0151
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	4.4.90.52.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
4.4.90.52.00.2.07.00.08.122.0001.1.0031	4.4.90.51.00.2.10.00.27.812.0016.1.0052
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.1.0140	4.4.90.52.00.2.05.06.10.122.0013.1.0023
4.4.90.52.00.2.03.06.12.122.0012.1.0005	4.4.90.52.00.2.05.06.10.301.0013.1.0013
4.4.90.52.00.2.03.06.12.361.0012.1.0008	4.4.90.52.00.2.05.06.10.302.0013.1.0017
4.4.90.52.00.2.03.06.12.365.0012.1.0010	4.4.90.52.00.2.05.06.10.305.0013.1.0021
	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.2.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

7.7 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Eletrônico nº. ____/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor;

Prefeitura de _____, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EMPRESA

Representante Legal Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.P.F.: 1781 _____ C.P.F.: _____ 1881

LIMA DUARTE